

CPLC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023-FMS

CONTRATO Nº224/2023 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** E DO OUTRO LADO A EMPRESA E. **CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa E. **CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, estabelecida à Rua Alice Dourado, Nº 100, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.298-090 – E-mail: emmanuelecardoso@gmail.com, Fone: (81) 98289-3209 / (87) 99654-4954, neste ato representada pela **Sra. EMMANUELE CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Alice Dourado, Nº 100, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.298-090, inscrito no CPF sob o nº 070.439.904-08 e RG nº 8.401.383-SDS/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 034/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CATMAT 463550 Achocolatado, UHT. Achocolatado, apresentação: líquido, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 06 meses,	Unidade	BOA VIDA	1200	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00

Emmanuela Cardoso
 Catarina Fabia Tenório Ferro
 Secretária de Saúde
 Port. nº 031/2023 CP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	característica adicional: enriquecido com vitaminas.					
7	CATMAT 477542 Biscoito amanteigado de chocolate a base de trigo, açúcar, soro de leite, sal, fermento químico; contendo estabilizante lecitina de soja e em dupla embalagem com no mínimo 330 g.	Pacote	CAPRICCHE	360	R\$ 6,10	R\$ 2.196,00
22	CATMAT 464566 Feijão mulatinho Leguminosa, variedade: feijão mulatinho, tipo 1. Embalagem de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Kg	SETE COLINAS	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
32	CATMAT 446019 Leite em pó integral, leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo embalagem com 200g.. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade.	Pct	BETÂNIA	720	R\$ 6,38	R\$ 4.593,60
33	CATMAT 458951 Massa alimentícia espaguete - macarrão, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, apresentação espaguete Embalagem com 500 gramas – Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Pacote	ALIANÇA	240	R\$ 3,03	R\$ 727,20
34	CATMAT 463699 Margarina vegetal Gordura vegetal, tipo: margarina cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal Embalagem de 500g com sal. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	Unidade	CLEYBON	120	R\$ 4,87	R\$ 584,40
41	CATMAT 463692 Óleo de soja refinado. Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Contendo 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	LIZA	96	R\$ 6,49	R\$ 623,04
48	CATMAT 332645 Suco de fruta apresentação: líquido, sabor: caju, tipo: concentrado características adicionais: sem açúcar, rendimento 4,5 a 5 garrafa 500 ml, validade: 12 meses.	Unid.	PALMEIRON	144	R\$ 3,44	R\$ 495,36
49	CATMAT 442810 Suco de frutas apresentação: líquido, sabor: uva, tipo: concentrado, características adicionais: sem açúcar, rendimento	Unid.	PALMEIRON	144	R\$ 5,49	R\$ 790,56

Emmanuela Cardenas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	4,5 a 5 l garrafa 500 ml, validade: 12 meses.					
50	CATMAT 367410 Suco de frutas líquido, sabor: goiaba tipo: concentrado características adicionais: sem açúcar, rendimento 4,5 a 5 l garrafa 500 ml, validade: 12 meses.	Unid.	PALMEIRON	144	R\$ 5,09	R\$ 732,96
54	CATMAT 217096 Vinagre branco acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, com 500mL.	Unidade	SADIO	60	R\$ 1,19	R\$ 71,40
56	CATMAT 464374 Abacaxi, fruta, abacaxi pérola, apresentação: natural.	Unidade	CEASA	192	R\$ 3,05	R\$ 585,60
58	CATMAT 463746 legume in natura, tipo: abóbora moranga.	Kg	CEASA	48	R\$ 2,27	R\$ 108,96
59	CATMAT 464377 Banana comprida (da terra) fruta, tipo: banana da terra / banana comprida, apresentação: natural.	Unidade	CEASA	720	R\$ 0,59	R\$ 424,80
60	CATMAT 464381 Banana Prata fruta, tipo: banana prata / banana branca, apresentação: natural	Unidade	CEASA	2400	R\$ 0,19	R\$ 456,00
61	CATMAT 463753 Batata doce rosada, ou branca tipo extra, lavada, lisa, de primeira compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	CEASA	192	R\$ 2,55	R\$ 489,60
63	CATMAT 463767 Beterraba nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachadura.	Kg	CEASA	48	R\$ 3,49	R\$ 167,52
65	CATMAT 479694 Coentro - In natura, 1ª qualidade folhas.	Unid.	CEASA	144	R\$ 1,39	R\$ 200,16
66	CATMAT 463822 Couve Folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unid.	CEASA	96	R\$ 2,80	R\$ 268,80
67	CATMAT 463782 Cebola Branca, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	CEASA	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
68	CATMAT 463770 Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. devendo ser graúda.	Kg	CEASA	120	R\$ 3,59	R\$ 430,80
70	CATMAT 464392 Goiaba, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	Kg	CEASA	192	R\$ 3,89	R\$ 746,88



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	com tamanho uniforme devendo ser graúda.					
71	CATMAT 463789 Inhame, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	CEASA	144	R\$ 4,77	R\$ 686,88
72	CATMAT 464393 Laranja Pêra - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas.	Unid	CEASA	720	R\$ 0,35	R\$ 252,00
73	CATMAT 464418 Melancia fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural.	Kg	CEASA	960	R\$ 1,24	R\$ 1.190,40
74	CATMAT 464400 Maçã - vermelha, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	CEASA	144	R\$ 7,49	R\$ 1.078,56
75	CATMAT 463795 Macaxeira de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	CEASA	192	R\$ 2,95	R\$ 566,40
76	CATMAT 464404 Mamão - Havaí, de primeira, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	CEASA	144	R\$ 3,39	R\$ 488,16
77	CATMAT 464406 Manga tomy, mistas, verdes e maduras, cor própria, com polpa firme e intacta.	Kg	CEASA	144	R\$ 3,59	R\$ 516,96
78	CATMAT 464414 Maracujá - fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes.	Kg	CEASA	192	R\$ 4,99	R\$ 958,08
79	CATMAT 463800 Pepino - fruto firme de primeira, de boa qualidade.	Kg	CEASA	48	R\$ 3,49	R\$ 167,52
80	CATMAT 464425 Pêra nacional - a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, sem amasso ou sem imperfeições, deve ser doce e succulenta, não dever estar verde nem totalmente madura, de 1ª qualidade.	Kg	CEASA	48	R\$ 14,00	R\$ 672,00
81	CATMAT 463809 Pimentão verde, tamanho médio, selecionado de 1ª, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	CEASA	48	R\$ 3,39	R\$ 162,72



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

82	CATMAT 463839 Repolho branco / verde de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	Kg	CEASA	48	R\$ 3,47	R\$ 166,56
83	CATMAT 463806 Tomate - aspecto globoso, mista verde e madura na cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta.	Kg	CEASA	144	R\$ 2,72	R\$ 391,68
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 31.395,36	

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 31.395,36 (trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta a seis centavos)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente deliquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste Instrumento se dará de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Casa de Apoio em Recife/PE, através



Emm. Carmo da Silva



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O objeto deste Instrumento, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento por parte da Contratada da *Ordem de Fornecimento* no Almoxarifado Central, sito a Avenida Irga nº 100 Distrito Industrial - Heliópolis - Garanhuns/PE (Ponto de referência: Antigo Prédio da Coca Cola), **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h;**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os produtos serão conferidos pelo responsável do estabelecimento e se achados irregulares, apresentando inconformidades ou que deixe de atender ao especificado, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituí-los.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Instrumento* são provenientes do Governo Municipal e do Governo Federal, através da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 - SECRETARIA SAÚDE
Unidade Orçamentária:	4003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-função:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1003 – ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2430 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE- ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	102- MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 - SECRETARIA SAÚDE
Unidade Orçamentária:	4003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-função:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1003 – ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2430 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	120 – MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente



Emm. Amadeu Soares



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;



Emm. Maria da R. de Jesus



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias

Emm. Cassia Barbosa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

úteis.

- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 031/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 29 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

Emmanuel e Cardoso
E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO
CNPJ Nº 44.052.317/0001-47
EMMANUELE CRISTINA ALMEIDA CARDOSO
CPF Nº 070.439.904-08
REPRESENTANTE LEGAL